



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei n.º 4.108

de 23 de Julho de 2020.

“Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, por seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover junto ao Departamento de Contabilidade a abertura de um crédito especial no valor de R\$350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), para custeio das despesas que integrarão o orçamento vigente sob a classificação orçamentária especificada no relatório em anexo único, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo art. 1º será proveniente de excesso de arrecadação, conforme autorização do art. 43, §1º, II, da Lei Nacional n.º 4.320, de 17.03.1964, no montante respectivo consignado no anexo único.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, as dotações constantes do art. 1º, de FR2, até o limite das transferências a serem efetuadas e da renda de aplicação financeira, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.


PEDRO LUIS DE AGUIAR

Secretário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

ANEXO

CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64..... Excesso

| DOTAÇÕES QUE SERÃO CRIADAS | |
|---|-------------------|
| 02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.122.0080.2.129 - Enfrentamento da Emergência COVID 19 | |
| 33.90.30- Material de Consumo FR2-CA 312.0014- RES SS 86 DE 12.06.2020 SES COVID 19 | 200.000,00 |
| 44.90.52- Equipam. e Mat.Permanente FR2-CA 312.0014- RES SS 86 DE 12.06.2020 SES COVID 19 | 150.000,00 |
| TOTAL | 350.000,00 |

